



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 43/2020

Autoriza o Executivo Municipal efetuar abertura de crédito adicional especial no orçamento geral do município de Lupionópolis, para o exercício de 2020.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Lupionópolis, para o exercício de 2020 no valor de até **R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)**, para construção de Terminal Turístico no Porto Anis Abbud, para reforço da dotação criada pela Lei Municipal nº 07/2020 de 31 de janeiro de 2020, como se segue:

11	SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER	
001	SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER	
27	DESPORTO E LAZER	
27.813	LAZER	
27.813.0017	ESPORTE E LAZER	
27.813.0017.1.130	Construção de Terminal Turístico no Porto Anis Abbud	
4.4.90.51	Obras e Instalações	
501	Receita de Alienações de Ativo	69.000,00
	TOTAL	69.000,00

Artigo 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o superávit financeiro da fonte 501.

Artigo 3º Por força desta lei, fica a ação 1.130 – Construção do Terminal Turístico no Porto Anis Abbud, elevada no valor acima, no anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias e No Plano Plurianual para o exercício de 2020.

Artigo 4º Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 09 de dezembro de 2020.


JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal